



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 87/2019

De 09 de outubro de 2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Trata-se de projeto que visa a adequação orçamentária. A abertura do crédito adicional especial no valor acima mencionado em dotações da saúde – recursos vinculados, mostra-se necessária visando sanar e corrigir as subunidades e subfunções a que elas pertencem.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.

Mauro Salvador Sgueglia de Góes

**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 87, de 09/10/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente:

01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.90.13.00R\$ 20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.90.16.00R\$ 4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.91.13.00R\$ 25.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Manutenção da Média e Alta Complexidade

01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.90.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Manutenção da Média e Alta Complexidade

14



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.90.16.00R\$ 4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Manutenção da Média e Alta Complexidade

01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.91.13.00R\$10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

Manutenção da Média e Alta Complexidade

TOTAL:R\$ 75.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(691) 01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Teto Municipal Rede Saúde Mental

(692) 01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.13.00R\$ 20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais

Teto Municipal Rede Saúde Mental

(693) 01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.16.00R\$ 4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Teto Municipal Rede Saúde Mental

(694) 01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.91.13.00R\$ 25.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

Teto Municipal Rede Saúde Mental

(696) 01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Manutenção da Média e Alta Complexidade

(697) 01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais

Manutenção da Média e Alta Complexidade

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(698) 01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.16.00R\$ 4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Manutenção da Média e Alta Complexidade

(699) 01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.91.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

Manutenção da Média e Alta Complexidade

TOTAL:R\$ 75.000,00

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/10/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

São Roque, 08 de Outubro de 2019.

Ao
Departamento Jurídico

Ref: Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial – Saúde

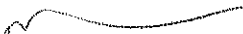
Estamos encaminhando minuta para Projeto de Lei visando a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em dotações da Saúde – recursos vinculados, visando a correção das subunidades e subfunções a que elas pertencem.

Por um equívoco foram criadas na Subunidade 10 e subfunção 301 – Atenção Básica sendo o correto a subunidade 11 e subfunção 302 – Média e Alta Complexidade Hospitalar.

Ficha	De	Para
TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL		
691	01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.05.00	01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.90.05.00
692	01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.13.00	01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.90.13.00
693	01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.16.00	01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.90.16.00
694	01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.91.13.00	01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.91.13.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
696	01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.05.00	01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.90.05.00
697	01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.13.00	01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.90.13.00
698	01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.16.00	01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.90.16.00
699	01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.91.13.00	01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.91.13.00

Portanto, trata-se apenas de adequação de dotação orçamentária.

Atenciosamente,


Marcos Adriano Cantero
Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade